

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2023.

Objeto: Convocação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com objeto social e atividades dirigidas para a área da saúde, para qualificação como "organização social na área da saúde" no Município de Catalão, para futura celebração de Contrato de Gestão neste Município.



AVISO – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento relacionada a esta Convocação Pública, assim como qualquer impugnação ao Edital deverá ser realizada única e exclusivamente por meio do e-mail: licitacao@catalao.go.gov.br

Todos os atos referentes a esta Convocação Pública serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Catalão – www.catalao.go.gov.br

Não serão fornecidas informações e/ou esclarecimentos a respeito desta Convocação Pública por telefone!!!!



AVISO – PROTOCOLO DO REQUERIMENTO E DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO

A entidade / pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tiver interesse em participar desta Convocação Pública deverá realizar o protocolo do Requerimento e documentos previstos e relacionados neste Edital, **ÚNICA** e **EXCLUSIVAMENTE** no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Catalão, tendo como destinatário a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais do Município de Catalão.

Não serão aceitos Requerimentos e documentos encaminhados pelos CORREIOS, TRANSPORTADORA, *COURRIERS*, E-MAIL ou qualquer outro meio que não o protocolo físico no local supra indicado, bem como protocolos que venham a ser realizados em outros departamentos/pastas da Prefeitura Municipal de Catalão.



ÍNDICE:	
1. DA PUBLICIDADE DA CONVOCAÇÃO	5
2. DO OBJETO DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA	5
3. DOS REQUISITOS	5
Requerimento para Qualificação como Organização Social	5
Estatuto Social	5
Conselho de Administração	7
Conselho Fiscal	8
Assembléia Geral	9
Exceção do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.021/2022	9
Capacidade Técnica	9
4. DA DOCUMENTAÇÃO	10
5. DO PROTOCOLO (REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO)	11
6. DA AVALIAÇÃO	12
7. DA QUALIFICAÇÃO COMO "ORGANIZAÇÃO SOCIAL"	13
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	14
ANEXOS:	
A. Modelo de Requerimento para Qualificação como Organização Social –	
Catalão/GO	15
B. Modelo de Declaração para Conselheiros e Diretores	16
C. Modelo de Declaração – Exceção do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº	
4.021/2022	17
D. Modelo de Declaração — Município de Catalão	18



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023005412/2023:

1. DA PUBLICIDADE DA CONVOCAÇÃO

O Município de Catalão, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº 01.505.643/0001-50, por intermédio da sua Comissão de Qualificação de Organizações Sociais (CQOS), na forma e condições estabelecidas no presente Edital, **CONVOCA** as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, interessadas em obter a qualificação de "Organização Social" neste Município, para que apresentem o Requerimento e forneçam os Documentos necessários para tal *mister*, conforme disposições que seguem.

2. DO OBJETO

O objeto desta CONVOCAÇÃO PÚBLICA é a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade social a atuação na área da saúde, para que se qualifiquem como "organizações sociais" na área da saúde no Município de Catalão, para futura celebração de Contratos de Gestão com este ente público, após a regular participação e consagração nos Chamamentos Públicos que vierem a ser realizados.

Nos termos do §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.021/2022, caberá ao Município de Catalão, com o auxílio e intermédio da sua Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, a execução de esforços e o estímulo para a qualificação como "organizações sociais" do maior número possível de entidades de direito privado, de modo a constituir um banco cadastral que estimule a ampla concorrência entre elas quando da realização de Chamamentos Públicos na área da saúde neste Município.



3. DOS REQUISITOS

A pessoa jurídica de direito privado interessada em obter a qualificação de "organização social" no Município de Catalão deverá atender as exigências contidas na Lei Municipal nº 4.021/2022 e Decreto Municipal nº 1.670/2022 conforme segue:

<u>REQUERIMENTO PARA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL</u>

É imprescindível que a pessoa jurídica de direito privado interessada em se qualificar como "organização social" no Município de Catalão preencha corretamente e apresente o Requerimento próprio para tal finalidade constante do ANEXO A deste Edital.

Destaca-se que o Requerimento deverá estar assinado pelo representante legal da entidade.

Não será ser aceito Requerimento incompleto, rasurado ou sem a assinatura do seu representante legal.

ESTATUTO SOCIAL

O Estatuto Social da entidade deverá estar regularmente registrado e dispor sobre:

- a) a natureza social dos seus objetivos especificamente relacionados à área da saúde (art. 2º da Lei Municipal nº 4.021/2022);
- b) a finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas na Lei Municipal nº 4.021/2022, bem assim, como órgão de fiscalização, um conselho fiscal, com as atribuições e composição previstas na Seção III da referida Lei Municipal;
- d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de reconhecida capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) composição e atribuições da diretoria;
- f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
- g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;



i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinadas, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, exclusivamente quanto aos advindos do contrato de gestão com o Poder Público Municipal, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da entidade deverá ter as seguintes <u>atribuições privativas</u>, prevista na Lei Municipal nº 4.021/2022:

- a) fixação do âmbito de atuação da entidade para a consecução do seu objeto;
- b) aprovação da proposta de contrato de gestão da entidade;
- c) aprovação da proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- d) nomeação e dispensa dos membros da diretoria;
- e) fixação da remuneração dos membros da diretoria em valores compatíveis com o de mercado onde a entidade irá atuar;
- f) aprovação do regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
- g) aprovação por maioria, de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, do regulamento próprio contendo os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- h) aprovação dos relatórios gerenciais e de atividades da entidade elaborados pela diretoria e o encaminhamento deles ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão;
- i) fiscalização do cumprimento das diretrizes e metas definidas;
- aprovação dos demonstrativos financeiros e contábeis e contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;

No tocante a <u>composição</u> do Conselho de Administração, a mesma deverá observar o seguinte critério:

- até 55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de eleitos dentre os membros ou os associados;
- l) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- m) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;



E, com relação aos <u>membros</u> do Conselho de Administração, deverá haver previsão nos seguintes termos:

- n) os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho deverão ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;
- o) os representantes de entidades previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso I deverão corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do conselho;
- p) o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deverá ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;
- q) o dirigente máximo da entidade deverá participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto:
- r) o Conselho deverá reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;
- s) os conselheiros não deverão receber qualquer espécie de remuneração pelos serviços prestados que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo, de caráter indenizatório, por reunião da qual participarem; vide Declaração constante do ANEXO B;
- os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade deverão renunciar ao assumirem funções executivas;
- u) é vedada a participação, no Conselho de Administração e em diretorias da entidade, de cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, dos secretários municipais, Presidentes de autarquia ou fundação, vereadores e, ainda, dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da Administração Municipal, direta e indireta.
- v) os membros de conselho e diretores, estatutários ou não, de organizações sociais não poderão participar da estrutura de mais de 1 (uma) entidade como tal qualificada no Município de Catalão.

CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da entidade deverá ter as <u>atribuições privativas</u> previstas na Lei Municipal nº 4.021/2022:

- a) a administração da entidade deverá ser fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de no mínimo 3 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes, todos associados, eleitos na forma estabelecida pelo estatuto, para mandatos de 1 (um) a 3 (três) anos, permitida a reeleição, por uma única vez, de 1/3 (um terço) de seus componentes.
- b) as atribuições do Conselho Fiscal serão àquelas previstas no Estatuto da entidade.
- c) as funções dos integrantes do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria.



ASSEMBLÉIA GERAL

Na hipótese da pessoa jurídica de direito privado interessada em se qualificar como "organização social" no Município de Catalão ser pessoa jurídica de direito privado do tipo "associação", conforme disposto no inciso I do art. 44 do Código Civil, será necessário haver previsão no seu Estatuto Social de que a Assembléia Geral terá poderes para destituição dos seus administradores e alteração do Estatuto Social da entidade, nos termos do art. 59 do Código Civil.

EXCEÇÃO DO §1º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL nº 4.021/2022

A pessoa jurídica de direito privado interessada em se qualificar como "organização social" no Município de Catalão que se enquadre na exceção prevista no §1° do art. 2° da Lei Municipal nº 4.021/2022 deverá preencher e apresentar a Declaração nestes termos (ANEXO C) e fazer prova neste sentido.

A prova nos termos supra será a apresentação de documento que comprove a sua qualificação como "organização social" perante a União, qualquer dos Estados do território nacional e/ou Distrito Federal.

Ainda, será necessário demonstrar que a qualificação como "organização social" está vigente, podendo, conjuntamente, a CQOS diligenciar neste sentido.

CAPACIDADE TÉCNICA

A CQOS, para o atendimento dos termos do §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.021/2022, analisará a capacidade técnica da pessoa jurídica que pretende se qualificar como "organização social" no Município de Catalão, podendo, para tanto, obter parecer técnico do Secretário da Pasta correspondente.

Na análise da capacidade técnica, a CQOS considerará o seguinte:

- a) atestado de capacidade técnica apresentada pela entidade correspondente ao seu objeto social, emitida por pessoa jurídica de direito privado;
- b) atestado de capacidade técnica apresentada pela entidade correspondente ao seu objeto social, emitida por ente público municipal, estadual ou federal;
- c) relatórios de execução de projetos anteriores correspondentes ao seu objeto social e relacionado à área finalística para a qual pretende obter a qualificação de "OS";
- d) documentação da qualificação profissional do corpo técnico e diretivo da entidade relacionada a área finalística para a qual pretende obter a qualificação de "OS".

.....



4. DA DOCUMENTAÇÃO

A pessoa jurídica de direito privado interessada em se qualificar como "organização social" no Município de Catalão deverá apresentar a documentação que segue, <u>na exata ordem à seguir</u> indicada:

- 1) Requerimento para qualificação como "Organização Social" dirigido ao Prefeito do Município de Catalão (ANEXO A) assinado pelo representante legal;
- 2) Cópia da Ata de Constituição da entidade, devidamente registrada;
- 3) Cópia da(s) Ata(s)s da última eleição do Conselho de Administração e de sua Diretoria, devidamente registradas;
- 4) Cópia do Estatuto Social atualizado;
- 5) Cópia do comprovante da sede da entidade (últimos 2 meses);
- 6) Cópia do RG e CPF do representante legal da entidade;
- 7) Cópia do comprovante de domicílio do representante legal da entidade;
- 8) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 9) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 10) Certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal.
- 11) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 12) Certidão Negativa de Tributos Municipais a entidade deverá demonstrar a regularidade fiscal para com a Fazenda do Município de Catalão – Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários.
- 13) Declaração constante do ANEXO D preenchida e assinada pelo representante legal, na hipótese de não possuir inscrição municipal no Município de Catalão;
- 14) Certidão de Regularidade de FGTS (CRF);
- 15) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 16) Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício devidamente publicado;
- 17) Registros e Certificados Públicos da Entidade (CEBAS, entre outros);

.....



- 18) Declaração individual de cada diretor e/ou conselheiro da entidade, atestando que não exerce outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício perante a entidade, conforme ANEXO B; cada declaração deverá estar devidamente assinada.
- 19) Declaração constante do ANEXO C, na hipótese da Exceção do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.021/2022;
- 20) Cópia dos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito privado;
- 21) Cópia dos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público;
- 22) Cópia da documentação de qualificação profissional do corpo técnico e diretivo da entidade relacionada a área finalística para a qual pretende obter a qualificação de "OS".
- 23) Cópia simples do RG, CPF e comprovante de domicílio do corpo técnico e diretivo da entidade indicado no item 22) supra.

5. DO PROTOCOLO (REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO)

O PROTOCOLO DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTES DO ITEM 4 SUPRA deverá ser realizado no SETOR DE PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Catalão, em um envelope lacrado e devidamente identificado, endereçado à CQOS, conforme segue.

"À COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

NOME DA ENTIDADE

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL LEGAL:

EMAIL DE CONTATO:

TELEFONE DE CONTATO:

REQUERIMENTO PARA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CATALÃO/GO - MÊS/ANO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023)"

O PROTOCOLO deverá ser realizado no SETOR DE PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Catalão.



6. DA AVALIAÇÃO

A CQOS irá avaliar a documentação apresentada pela pessoa jurídica interessada em se qualificar como "organização social" no Município de Catalão com base no Regulamento para a Qualificação de Organização Social no Município de Catalão.

Este Regulamento, disponível no site da Prefeitura Municipal de Catalão, contempla duas Etapas de Análise:

1ª Etapa: Check-list da Documentação Apresentada
 2ª Etapa: Análise da Documentação Apresentada

Na 1ª Etapa, constatada a ausência de algum documento e/ou irregularidade e/ou ilegibilidade, a CQOS fará contato com a pessoa jurídica interessada e solicitará que as providências necessárias sejam cumpridas no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, advertindo-a de que o prazo previsto no §3º do art. 1º da Lei Municipal no 4.021/2022 será reiniciado.

Não havendo o retorno regular e tempestivo por parte da pessoa jurídica interessada diante da solicitação feita pela CQOS, o protocolo correspondente ao Requerimento por ela apresentado será extinto e arquivado.

Com o Check-list completo da Documentação Apresentada, os documentos serão então encaminhados para análise pela CQOS.

A análise da documentação será feita em conformidade com o Regulamento para a Qualificação de Organização Social no Município de Catalão e Lei Municipal no 4.021/2022.

Durante a análise da documentação, a CQOS poderá solicitar à pessoa jurídica interessada outros documentos que julgue serem necessários para a validação da documentação apresentada.

Ocorrendo esta hipótese, a pessoa jurídica interessada deverá fornecer a documentação solicitada no prazo máximo de até 10 (dez dias) consecutivos. Não atendido este prazo, ou cumprida parcialmente ou irregularmente a solicitação feita pela CQOS, a análise da documentação restará prejudicada, tendo por consequência a não concessão da qualificação como "Organização Social" no Município de Catalão para a pessoa jurídica interessada.

Se após a análise da documentação pela CQOS restar evidenciado que a pessoa jurídica não atende os requisitos para ser qualificada como organização social no Município de Catalão, a mesma será notificada razões do não prosseguimento do processo de qualificação, sendo-lhe concedido prazo não superior a 10 (dez) dias para a regularização necessária.

Não apresentada a documentação de regularização, a pessoa jurídica interessada será notificada pela CQOS do indeferimento do seu pedido de qualificação como "organização social" no Município de Catalão.



Apresentada a documentação de regularização, haverá a reanálise da documentação da pessoa jurídica interessada.

Persistindo a condição de não atendimento dos requisitos de qualificação, a pessoa jurídica interessada será notificada pela CQOS do indeferimento do seu pedido de qualificação como "organização social" no Município de Catalão.

7. DA QUALIFICAÇÃO COMO "ORGANIZAÇÃO SOCIAL"

A qualificação da pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, como "organização social" no Município de Catalão dar-se-á por meio de Decreto do Prefeito Municipal de Catalão nestes termos.

O referido Decreto será publicado nos meios usuais de publicação do Município de Catalão, e mantido no Portal da Transparência do Município.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tiver o seu Requerimento de qualificação como "Organização Social" no Município de Catalão indeferido poderá reapresenta-lo assim que as condições que ensejaram a negativa forem sanadas.
- 8.2. Será de responsabilidade da "Organização Social" qualificada no Município de Catalão a regular e tempestiva notificação à Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de qualquer alteração na sua finalidade social que implique mudança nas condições que instruíram a sua qualificação, acompanhada das justificativas e documentos pertinentes, sob pena de desqualificação.
- 8.3. O prazo de validade da qualificação como "Organização Social" será de 48 (quarenta e oito) meses contados da data da publicação do Despacho Municipal nestes termos.
- 8.4. Após o prazo assinalado no item 8.3 supra, a entidade interessada deverá apresentar novo Requerimento de qualificação como "Organização Social" no Município de Catalão.
- 8.5. A qualificação de uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, como "Organização Social" no Município de Catalão não assegurará a celebração de Contrato de Gestão com este Município, uma vez que esta avença estará condicionada ao resultado final do Chamamento Público a ser realizado.



8.6. Será de INTEIRA E TOTAL responsabilidade da pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada em se qualificar como "Organização Social" no Município de Catalão a autenticidade dos documentos por ela apresentados e veracidade das declarações por ela prestadas nos termos deste Edital de Convocação Pública.

8.7. Caberá exclusivamente à pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada em se qualificar como "Organização Social" no Município de Catalão tomar conhecimento da Lei Municipal no 4.021/2022 e Decreto Municipal no 1.670/2022 relacionados ao objeto deste Edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

O prazo para a impugnação deste Edital será de 10 (dez) dias úteis contados da data da sua publicação.

A impugnação deverá ser direcionada à CQOS e protocolada no SETOR DE PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Catalão.

A CQOS será o órgão municipal responsável por dirimir qualquer obscuridade ou omissão neste Edital, assim como para prestar as informações e/ou esclarecimentos solicitados pelas entidades.

Catalão (GO), aos 10 de janeiro de 2023.

Janete Silvério de Oliveira Presidente da CQOS

Túlio Henrique e Silva Membro Titular da CQOS Michele Aparecida Aires Membro Titular da CQOS



ANEXOS:

ANEXO A – MODELO DE REQUERIMENTO PARA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL – CATALÃO/GO

À Prefeitura do Município de Catalão Comissão de Qualificação de Organizações Sociais – CQOS

O(A) [RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO], neste ato representado(a) pelo seu (sua) Diretor(a), Sr(a). [INSERIR NOME], portador do RG nº [INSERIR NÚMERO DO RG] e inscrito no CPF nº [INSERIR NÚMERO DO CPF], domiciliado {ENDEREÇO), vem perante esta Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, nos termos da legislação pertinente, REQUERER A SUA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL no Município de Catalão/GO.

Outrossim, o(a) (RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE) declara que os documentos que acompanham o presente Requerimento estão em conformidade com os requisitos da Lei Municipal nº 4.021/2022, Decreto Municipal no 1.670/2022 e Regulamento para a Qualificação de Organização Social no Município de Catalão.

[INSERIR LOCAL E DATA]
[ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE]
[INSERIR NOME LEGÍVEL/CARGO/CARIMBO DO CNPJ]

NOTA: O requerimento deve ser emitido em papel timbrado da entidade ou que contenha a denominação ou razão social da entidade, seu CNPJ, endereço e informações de contato.



ANEXO B – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CONSELHEIROS E DIRETORES

À Prefeitura do Município de Catalão Comissão de Qualificação de Organizações Sociais – CQOS

DECLARAÇÃO

Pela presente, eu (NOME COMPLETO), portador do RG nº [INSERIR NÚMERO DO RG] e inscrito no CPF nº [INSERIR NÚMERO DO CPF], domiciliado {ENDEREÇO), membro da Diretoria/Conselho do(a) [RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], DECLARO que não exerço atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, perante esta entidade.

Por ser expressão da verdade, onde assumo total e inteira responsabilidade pelo declarado, firmo a presente DECLARAÇÃO.

[INSERIR LOCAL E DATA]
[ASSINATURA DO DECLARANTE]
[INSERIR NOME LEGÍVEL/CARGO]

NOTA: A declaração deve ser emitida em papel timbrado da entidade ou que contenha a denominação ou razão social da entidade, seu CNPJ, endereço e informações de contato.



ANEXO C – MODELO DE DECLARAÇÃO – EXCEÇÃO DO \$1° DO ART. 2° DA LEI MUNICIPAL $N^{\rm o}$ 4.021/2022

À Prefeitura do Município de Catalão Comissão de Qualificação de Organizações Sociais – CQOS

DECLARAÇÃO



ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO - MUNICÍPIO DE CATALÃO

À Prefeitura do Município de Catalão Comissão de Qualificação de Organizações Sociais – CQOS

DECLARAÇÃO

O(A) [RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO], neste ato representado(a) pelo seu (sua) Diretor(a), Sr(a). [INSERIR NOME], portador do RG nº [INSERIR NÚMERO DO RG] e inscrito no CPF nº [INSERIR NÚMERO DO CPF], domiciliado {ENDEREÇO}, vem perante esta Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, DECLARAR, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e/ou que não possui inscrição no Município de Catalão.

Outrossim, nos mesmos termos acima, o(a) (RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE) DECLARA que não possui débitos tributários e/ou de qualquer natureza junto ao Município de Catalão.

[INSERIR LOCAL E DATA]
[ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE]
[INSERIR NOME LEGÍVEL/CARGO/CARIMBO DO CNP]]

NOTA: A declaração deve ser emitida em papel timbrado da entidade ou que contenha a denominação ou razão social da entidade, seu CNPJ, endereço e informações de contato.